



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
CNPJ 13096029000160**

**DECRETO Nº 023/2024
de 15 de janeiro de 2024.**

**ATUALIZA VALOR DA UFM –
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE
CRISTINÁPOLIS/SE E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os artigos 102 e 103 da Lei Complementar nº 30/2017, de 13 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

| EXERCÍCIO | ÍNDICE VARIAÇÃO (%) | FATOR | UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM |
|------------------|--------------------------------|----------------|--|
| 2016 | - | - | 1,5635 |
| *2017 | 6,28 | 0,0982 | 1,6617 |
| 2018 | 2,93 | 0,0487 | 1,7104 |
| **2018 | | | 2,50 |
| 2019 | 3,86 | 0,0965 | 2,60 |
| 2020 | 3,91 | 0.10166 | 2,70 |
| 2021 | 4,23 | 0,11421 | 2,81 |
| 2022 | 11,70 | 0,32877 | 3,14 |
| 2023 | 5,79 | 0,1818 | 3,32 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
CNPJ 13096029000160**

| | | | |
|-------------|-------------|-----------------|-------------|
| 2024 | 4,62 | 0,153384 | 3,47 |
|-------------|-------------|-----------------|-------------|

*IPCA/IBGE (art. 585, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 008/2010, de 17 de novembro de 2010).

**À PARTIR DE 1º DE ABRIL, EM OBEDIÊNCIA ANTERIORIDADE DE EXERCÍCIO E NONAGESIMAL DA LC Nº 30/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA-e/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - A atualização monetária dos valores expressos em Unidade Fiscal do Município – UFM, será realizada anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial IPCA-E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal